

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EDSON & BETY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
LTDA**



PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Sumé – PB, data de nascimento 19/09/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2837411, expedida por SSP/PB em 15/11/2000 e CPF: nº 054.744.364-16, residente e domiciliado na cidade de Camalaú - PB, na RUA PASTOR MOISES AUGUSTO DE SANTANA, nº S/N, CENTRO, CEP: 58530-000;

BETY SHIRLY DE SOUSA ALVES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de Congo – PB, data de nascimento 15/04/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2755277, expedida por SSP/PB em 26/04/2000 e CPF: nº 044.935.524-17, residente e domiciliada na cidade de Congo - PB, na RUA EMIDIO LUCAS DA SILVA, nº S/N, CENTRO, CEP: 58535-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **EDSON & BETY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA** e usará a expressão **STAR FIBRA PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, nº S/N, CENTRO, Camalaú - PB, CEP: 58530000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2018 16:11 SOB Nº 25200833724.
PROTOCOLO: 180859870 DE 17/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803903370. NIRE: 25200833724.
EDSON & BETY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

*Bety Sherry de Sousa Alves
Edson Rivaldo de Araujo Santos*

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____
CPL

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EDSON & BETY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
LTDA**

PÁGINA 2/4

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS	35000	35.000,00	50,00
BETY SHIRLY DE SOUSA ALVES	35000	35.000,00	50,00
TOTAL:	70000	70.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2018 16:11 SOB Nº 25200833724.
PROTOCOLO: 180859870 DE 17/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803903370. NIRE: 25200833724.
EDSON & BETY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

Bety Shirley de Sousa Alves
Edson Rivaldo de Araujo Santos

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____
CPL

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EDSON & BETY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
LTDA**

PÁGINA 3/4

CLAUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2018 16:11 SOB Nº 25200833724.
PROTOCOLO: 180859870 DE 17/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803903370. NIRE: 25200833724.
EDSON & BETY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

Bety Santos de Araujo Santos
Edson Rivaldo de Araujo Santos

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____
CPL

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EDSON & BETY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
LTDA**

PÁGINA 4/4

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camalaú - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Camalaú - PB, 13 de setembro de 2018

Edson Rivaldo de Araujo Santos *Bety Shirley de Sousa Alves*
EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS BETY SHIRLY DE SOUSA ALVES
Sócio/Administrador Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2018 16:11 SOB Nº 25200833724.
PROTOCOLO: 180859870 DE 17/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803903370. NIRE: 25200833724.
EDSON & BETY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2018
www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO JORDÃO NOGUEIRA

Rua Antonio Tavares Campos, S/N, Congo - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: Neusa Regina Batista Nogueira
Edson Rivaldo de Araujo Santos Tabela Substituta
Dou fé. Congo/PB - 14/09/2018 Cartório do Registro Civil e Notas
Substituta: Neusa Regina Batista Noqueira CONGO - PB
Selo Digital: AHN80468-9C3I

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$ 9,48 FARPEN R\$ 0,28 MP R\$ 0,15 FEPJ R\$ 1,74

Neusa Regina B. Nogueira

CARTÓRIO JORDÃO NOGUEIRA

Rua Antonio Tavares Campos, S/N, Congo - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: Neusa Regina Batista Nogueira
Bety Shirly de Sousa Alves Tabela Substituta
Dou fé. Congo/PB - 14/09/2018 Cartório do Registro Civil e Notas
Substituta: Neusa Regina Batista Noqueira CONGO - PB
Selo Digital: AHN80469-C3Q7

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$ 9,48 FARPEN R\$ 0,28 MP R\$ 0,15 FEPJ R\$ 1,74

Neusa Regina B. Nogueira



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2018 16:11 SOB N° 25200833724.
PROTOCOLO: 180859870 DE 17/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903903370. NIRE: 25200833724.
EDSON & BETY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

Handwritten signature/initials in blue ink.

Comissão Permanente de Licitação
Página 1 de 5
Fls. _____
CPL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, Casado em comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Sumé – PB, data de nascimento 19/09/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2837411 SSP-PB, e CPF: nº 054.744.364-16, residente e domiciliado na cidade de Camalaú - PB, na Rua Salvina Barbosa de Araújo, nº 762, Centro, CEP: 58.530-000.

BETY SHIRLY DE SOUSA ALVES, Brasileira, casado (a), Comunhão Parcial, empresaria, natural da cidade de Congo – PB, data de nascimento 15/04/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2755277, expedida por SSP/PB em 26/04/2000 e CPF: nº 044.935.524-17, residente e domiciliada na cidade de Congo - PB, na Rua Emídio Lucas da Silva, s/n, Centro, CEP: 58.535-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade limitada denominada de **EDSON & BETY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**, com sede a Rua Napoleão Ferreira Gomes, s/n, Centro, Camalaú - PB, CEP: 58.530-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba JUCEP/PB sob o NIRE nº **25200833724**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.526.818/0001-76**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, resolvem alterar e transformar seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** em **Empresário Individual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade dando plena e rasa quitação de seus haveres e deveres à sociedade o sócio **BETY SHIRLY DE SOUSA ALVES**, cedendo e transferindo por venda suas quotas de capital no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) para o sócio remanescente que é **EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) permanece inalterado passando a ser composto da seguinte forma:

EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS	70.000	R\$ 70.000,00
TOTALIZANDO	70.000	R\$ 70.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica transformada esta Sociedade Empresária em Empresário Individual, passando o nome empresarial a ser **EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA:

O acervo da sociedade Transformada no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) passa a constituir o capital da empresa referida na cláusula 2ª do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA:

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS
CNPJ: 31.526.818/0001-76

EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, Casado em comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Sumé – PB, data de nascimento 19/09/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2837411 SSP-PB, e CPF: nº 054.744.364-16, residente e domiciliado na cidade de Camalaú - PB, na Rua Salvina Barbosa de Araújo, nº 762, Centro, CEP: 58.530-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS**, e usará a expressão **STAR FIBRA PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital será de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Napoleão Ferreira Gomes, s/n, Centro, Camalaú - PB, CEP: 58.530-000.



CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A empresa individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Provedores de acesso às redes de comunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a(s) atividade(s) de Provedores de acesso às redes de comunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

Atividade Secundaria:

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

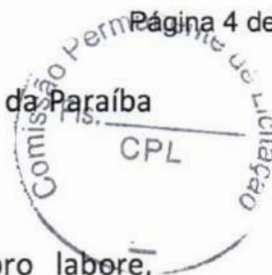
CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades como Sociedade Empresária Limitada em 17/09/2018 e passará a ter o seu funcionamento como Empresário Individual a

partir data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

A empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o foro de da Comarca de Camalaú – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

Os sócios assinam o presente instrumento em uma única via que será levada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para os devidos fins de direito, de acordo com a legislação em vigor.

Camalaú - PB, 28 de maio de 2022

BETY SHIRLY DE SOUSA ALVES
Sócio

EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04493552417	BETY SHIRLY DE SOUSA ALVES
05474436416	EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 09:42 SOB N° 25101443111.
PROTOCOLO: 220883105 DE 01/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207032099. CNPJ DA SEDE: 31526818000176.
NIRE: 25101443111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2022.
EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855372797

NOME
EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2837411 SSP PB

CPF
054.744.364-16

DATA NASCIMENTO
19/09/1986

FILIAÇÃO
SEBASTIAO ANTONIO DOS SANTO S
SEVERINA CAETANO DE ARAUJO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
Ab Ab

Nº REGISTRO
04831870001

VALIDADE
15/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/12/2009

OBSERVAÇÕES

Edson Rivaldo de A. Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MONTEIRO, PB

DATA EMISSÃO
20/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55556850483
PB042174821

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Comissão Fis. de Licitação
CPL

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.324.162-7	SITUAÇÃO ATIVO	28/01/2020 Portaria 00218/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS		
NOME FANTASIA STAR FIBRA PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA		
CNPJ/CPF 31.526.818/0001-76	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510144311-1	
LOGRADOURO R NAPOLEAO FERREIRA GOMES	NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMALAU	CEP 58530-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 6190-6/01	DENOMINAÇÃO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
PRINCIPAL 6190-6/01	DENOMINAÇÃO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
SECUNDÁRIO 4753-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
6110-8/03	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 23/09/2018
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 06/09/2024
CONTROLE 202403060812501852	DATA DE EMISSÃO 06/03/2024 08:12:51

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO 000.069 CNPJ/CPF: 31.526.818/0001-76
RAZÃO SOCIAL EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS
NOME FANTASIA STAR FIBRA PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA
ENDEREÇO RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES
Nº S/N COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO SEGMENTO


CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO ATIVIDADE


6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

INICIO DE ATIVIDADE 16/09/2018 VALIDADE 31/12/2024

2024

CAMALAUÍ, 06 DE MARÇO DE 2024


SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


WELTON GASPAS DA SILVA
RESPONSÁVEL

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.526.818/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2018
NOME EMPRESARIAL EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAR FIBRA PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NAPOLEAO FERREIRA GOMES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMALAU
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONLINKNET@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9902-6037/ (83) 9859-7946		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 07:57:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS
CNPJ: 31.526.818/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:26 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **6471.C8A5.87AD.147B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **E245.9A95.136A.EAB6**

Emitida no dia 06/03/2024 às 07:59:16

Nome Empresarial:

EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS

Endereço:

NAPOLEAO FERREIRA GOMES

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.324.162-7

Município:

CAMALAU

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

31.526.818/0001-76

Complemento:

CEP:

58530-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO CONTRIBUINTE


CERTIDÃO Nº 000.036.2024

CNPJ / CPF: 31.526.818/0001-76
NOME: EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS
ENDEREÇO: RUA NAPOLEÃO FERREIRA GOMES
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: CAMALAU
ESTADO: PARAÍBA
CEP: 58.540-000

O Setor de Tributos desta Entidade, através de seu representante legal, certifica para fins de Justificação perante todo e qualquer órgão ou entidade de Direito, que inexistente débito impeditivo à expedição deste documento relativo ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias. A Prefeitura Municipal de Camalaú se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas anteriores e posteriores a esta certidão que porventura venham a ser apuradas.

Camalaú, 06 de março de 2024.


Simão Bezerra de Freitas
Secretário de Finanças


Welton Gaspar da Silva
Responsável pelo Setor de Tributos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.526.818/0001-76
Razão Social: EDSON E BETY SERVICOS DE COMUNICACAO MUL
Endereço: RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES SN / CENTRO / CAMALAU / PB / 58530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030520341979656818

Informação obtida em 06/03/2024 08:03:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.526.818/0001-76

Certidão n°: 15292799/2024

Expedição: 06/03/2024, às 08:29:16

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.526.818/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.526.818/0001-76

Razão Social: EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS

Nome Fantasia: STAR FIBRA PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA

Certidão emitida às 08:22 de 06/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uIMG.eZG5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2024 08:16:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS**
CNPJ: **31.526.818/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, **ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **EDSON & BETY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDEA LTDA**— inscrita no CNPJ Sob o nº 31.526.818/0001-76, RUA NAPOLEÃO FERREIRA GOMES, SN, CENTRO, CAMALAÚ-PB, PRESTOU SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE INTERNET, para esta PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.073.271/0001-41, durante o período de 01/2017 à 08/2022, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e funcional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e/ou fornecimento até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a Publicação Oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

[...]Quando falamos em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público têm fé pública conforme estabelece nossa carta magna, vejamos:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[..]

II - Recusar fé aos documentos públicos

Camalaú-Pb, 14 de setembro de 2022.

Marícia Ralline Couto Mariano

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Starfibra provedor de Internet banda larga
 CNPJ: 31526818000176 - IE: 16.324.162-7
 Endereço: Napoleao ferreira gomes, n 351 Loja
 Bairro: - CEP: 58530000
 Cidade: Camalaú - Fone: 83998597946



NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - Modelo 21

Natureza de Operação: Serviço de Comunicação Multimídia Data de Emissão: 31/01/2022		Série: 001 No: 356
Nome prefeitura municipal de camalau RG/IE ISENTO Endereço R. Nominando Firmo, 56 Cidade Camalaú / PB	CPF/CNPJ 09073271000141 Complemento prefeitura CEP 58530000	Valor Total R\$ 437,50
Descrição dos Serviços	CFOP	Valor Total
Serviço de Comunicação Multimídia SCM - Plano: plano 80 megas full	5307	437,50
		Total: R\$ 437,50
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: R\$ 0,00	TOTAL ALÍQUOTA DO ICMS: 0.00%	VALOR DO ICMS: R\$ 0,00
Reservado ao fisco: 67608ea0ab80c1721de2d38943719a18	SITUAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL ACEITO	
Observação REFERENTE A PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET A PREFEITURA , E SUAS SECRETARIAS , ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS , GABINETE , AGRICULTURA , INFRAESTRUTURA , E DEMAIS COMO PONTO DE ACESSO NAS PRAÇAS DE EVENTO , XEXO E PINDURÃO NO MÊS DE JANEIRO DE 2022. Valor aproximado de Tributos federais: 2.00% (R\$ 8,75) Tributos estaduais: 2.00% (R\$ 8,75) Tributos municipais: 2.00% (R\$ 8,75) - Fonte: IBPT-Chave		

(Handwritten signature and initials)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB
SECRETARIA DE FINANÇAS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri-PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.650/000-50, situada a Rua José Fortunato de Aquino, nº 106-centro São Domingos do Cariri-PB, atesta para os devidos fins que a empresa **EDSON E BETY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, CNPJ: 31.526.818/0001-16 com sede na rua Napoleão ferreira Gomes, s/nº Centro, Camalau/PB forneceu satisfatoriamente no que diz respeito **DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL** no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que o fornecimento dos serviços foi realizado conforme solicitação mensal de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Domingos do Cariri, 14 de Setembro de 2022.


Maria Isabel Neves da Silva Gonçalves
Diretora de Finanças
Mat. 130588-5

**Maria Isabel Neves da Silva Gonçalves
Diretora do Depto. de Finanças**

**RUA JOSÉ FORTUNATO DE AQUINO, Nº 106-CENTRO-FONE: 83-3357-1002
CNPJ: 01.612.650/0001-50 CEP: 58.485-000 e-mail sdcarri@gmail.com**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
SETOR DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV00010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220315CC00001

CONTRATO Nº: 00046/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI E EDSON & BETY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri - Rua José Fortunato de Aquino, 106 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, CNPJ nº 01.612.650/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Onildo Lindberg Ananias da Silva, Brasileiro, Casado, Servidor Publico, residente e domiciliado na Rua Inacia Merencia da Conceição, 131 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, CPF nº 928.812.624-49, Carteira de Identidade nº 1654626 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDSON & BETY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - R NAPOLEAO FERREIRA GOMES, S/N - CENTRO - CAMALAU - PB, CNPJ nº 31.526.818/0001-76, neste ato representado por Edson Rivaldo de Araújo Santos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Napoleao Ferreira Gomes, , Centro - Camalau - PB, CPF nº 054.744.364-16, Carteira de Identidade nº 2837411 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00010/2022-02, de 25 de Março de 2022, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.600,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
Representado por: 10 x R\$ 4.260,00.

Rua: José Fortunato de Aquino, nº. 106 Centro-São Domingos do Cariri-PB. Cep 58.485-000. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com Tel 3357-1002



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Domingos do Cariri
04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
05.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.782.0008.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.121.0014.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
07.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SER. PÚBLICOS, URBA
15.122.0020.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA,
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.00 SECRETARIA DE SAÚDE

Rua: José Fortunato de Aquino, nº. 106 Centro-São Domingos do Cariri-PB. Cep 58.485-000. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com Tel 3357-1002

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
SETOR DE LICITAÇÃO



10.302.0027.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO TRABALHO E DES
08.244.0003.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ASSISTÊNCIA SOC
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0030.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL COM RECURSO
08.243.0030.2036 MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALE
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.243.0030.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.244.0030.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CRAS - CENTRO DE R
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

N



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
SETOR DE LICITAÇÃO



e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
SETOR DE LICITAÇÃO



estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Rua: José Fortunato de Aquino, nº. 106 Centro-São Domingos do Cariri-PB, Cep 58.485-000. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com Tel 3357-1002

Handwritten signature/initials



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
SETOR DE LICITAÇÃO



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabaceiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Domingos do Cariri - PB, 29 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jamiele Zenas Nunes

Onildo Lindberg Ananias da Silva
ONILDO LINDBERG ANANIAS DA SILVA
Prefeito
928.812.624-49

PELO CONTRATADO

Edson Rivaldo de A. Santos

Edson Rivaldo de A. Santos
EDSON & BETY SERVICOS DE COMUNICACAO
MULTIMIDIA LTDA
EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS
054.744.364-16